



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2022
- Ementa:** Altera o Decreto Legislativo Nº 141 de 02 de abril de 2014 que “Dispõe sobre o critério de concessão do Título Honorífico e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”.
- Autoria:** Paulo Pereira Filho
- Relatoria:** Vereador Edivaldo Sousa Araújo

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que Altera o Decreto Legislativo Nº 141 de 02 de abril de 2014 que “Dispõe sobre o critério de concessão do Título Honorífico e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa anexa ao Projeto, o autor anexa a biografia do homenageado.

“O presente projeto visa promover algumas alterações ao Decreto Legislativo nº 141 de 2 de abril de 2014 que “DISPÕE SOBRE CRITÉRIO DE CONCESSÃO DO TÍTULOS HONORÍFICOS E INSTITUÍ A MEDALHA DE MÉRITO 19 DE MAIO E A MEDALHA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES”. A primeira alteração é apenas para corrigir a redação da ementa do Decreto Legislativo, conforme consta do art. 1º deste projeto. As demais alterações visam incluir algumas mudanças de regras para a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares e inclui a entrega do Diploma. Dentre as mudanças está a limitação do número de homenagens a serem feitas a cada ano. Tal medida trata a valorização da homenagem, eis que em sendo limitada, será concedida àqueles que realmente mais se destacarem na atuação em favor da causa. Outra previsão é de que a entrega da homenagem seja feita na semana que inclui o dia 20 de novembro, data em que é comemorada a Consciência Negra. Por fim, inclui-se o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Hortolândia (COMPIRH) como órgão consultivo sobre as personalidades a serem homenageadas com a medalha e diploma Zumbi dos Palmares.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 31 de Outubro de 2022, com publicação de sua ementa no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 01 de Novembro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.

Vereador Edivaldo Sousa Araújo
Relator



